

DIRLEG-AL  
Fls. 02  
P

**ENTRADA**

21 NOV. 2023

  
Ass. do Func. COASP



À Publicação o posteriormente à  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.

Em 22/11/2023

  
1º Secretário

**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI Nº , DE NOVEMBRO DE 2023.**

549/2023

Determina a criação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violência nas Escolas – CIPA Escolar.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 27 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os estabelecimentos de ensino públicos e privados terão a incumbência de promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção de acidentes, doenças e violência, visando salvaguardar a vida, a integridade física e o equilíbrio psicoemocional dos alunos, dos professores e dos demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino, além de instituir Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violência nas Escolas – CIPA Escolar.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

  
GIPAO  
Deputado Estadual-PL

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto prevê a instituição de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violência nas Escolas – CIPA Escolar, com o objetivo de promover um ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção de



DIRLEG-AL  
Fls. 03  
09

## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

acidente, doenças e violência, visando salvaguardar a vida, a integridade física e o equilíbrio psicoemocional dos alunos, dos professores e demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino. Neste sentido, destaco alguns incidentes letais envolvendo alunos que estavam dentro de estabelecimentos de ensino:

- No dia 31 de agosto de 2023, Elysa de Souza, de 4 anos, morreu após cair de uma altura de sete metros, de uma balança até o chão de uma rua vizinha à Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Cleres Martins Moreira, no bairro São Vicente, no Espírito Santo (ES) (<https://www.agazeta.com.br/es/policia/morre-menina-de-4-anos-que-caiu-do-2-andar-de-escola-em-colatina-0923>)

- No dia 11 de setembro de 2023, uma criança de 5 anos morreu após ser atingida por um pedaço de tronco que se desprendeu de uma árvore, dentro da Escola Municipal de Educação Básica Lauro Gomes, no bairro Rudge Ramos, em São Bernardo do Campo (SP) (<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/crianca-morre-apos-ser-atingida-por-arvore-em-escola-no-abc-paulista/> )

-No dia 1º de junho de 2023, André Juliano, de 7 anos, morreu após cair e fraturar o pescoço quando estava brincando no playground instalado no parque da Escola Jornalista José Carlos Tallarico, localizada na cidade de Capão Bonito (SP) (<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/sp/2023-06-02/menino-de-7-anos-morre-brinquedo-escola-de-sp.html> )

É digno de nota que a Lei nº 12.645, de 16 de maio de 2012, institui o dia 10 de outubro como o dia dedicado à Segurança e à Saúde nas Escolas e sugere a adoção das seguintes atividades para o tratamento dessa temática no ambiente escolar: palestras, concursos de frase ou redação, eleição de cipeiro escolar e visitas em empresas.

Tradicionalmente, as expressões segurança e saúde vêm sendo empregadas em conjunto para designar uma problemática associada ao mundo do trabalho, com pouca inserção na realidade escolar. Cada vez mais, no entanto, percebe-se que o desafio de promover a segurança e a saúde das pessoas que trabalham precisa ganhar novas dimensões e ser estendido a outros agentes, uma vez que as ações convencionais não estão conseguindo promover suficientemente a saúde e a segurança dos trabalhadores e das trabalhadoras.

Ressalto ainda que a segurança e a saúde são temas de grande interesse do Ministério Público do Trabalho – MPT; da Organização Internacional do Trabalho – OIT; e, da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT/MTE, que querem incentivar e ajudar todos os municípios e estados a implementar ou expandir as atividades relacionadas ao Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas, inclusive com

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "GOV".



DIRLEG-AI  
Fls. 04  
09

## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

a instituição das CIPAs (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências) nas Escolas.

Por fim, destaco a atuação direta do MPT, OIT e SIT/TEM no lançamento da 1ª Campanha Nacional de Incentivo à CIPA Escolar, incentivando a criação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências nas Escolas – CIPA Escolar.

O objetivo é difundir conhecimento e sensibilizar as autoridades responsáveis e os estudantes sobre a importância da prevenção, além de incrementar o número de instituições de ensino com a CIPA Escolar instituída, formada primordialmente por alunos(as) e trabalhadores(as), que atuarão de forma contínua e consistente em ações de conscientização e prevenção de acidentes, doenças e todas as formas de violência no ambiente das escolas (<https://www.prt2.mpt.mp.br/1111-mpt-mte-e-oit-lancam-1-campanha-nacional-de-incentivo-a-cipa-escolar> ).

Portanto, em decorrência da importância desse tema para salvaguardar a vida e a integridade dos alunos, professores e demais profissionais dos estabelecimentos de ensino, solicito o apoio dos ilustres Pares na aprovação deste projeto de lei.

**SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.**

  
GIPAO  
Deputado Estadual-PL

[Imprimir](#)

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **P478c4fd92931b3f654d719397375e287K10648**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Enviada por: **ALDAIR COSTA SOUSA  
(dep.gipao.sousa)**

Descrição: **Determina a criação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violência nas Escolas – CIPA Escolar.**

Data de Envio: **20/11/2023  
13:50:08**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

**ALDAIR COSTA GIPÃO**

